



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO PMI050-2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO 004-2018 VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.174/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico PMI050-2017, Processo n.º 101-2017, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME** - CNPJ 18.337.759/0001-20, com endereço na Rua Sergipe, 539, bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-040, representada pelo Sr(a). **EDUARDO MERISIO**, documento de identidade RG sob n.º 5.857.353-1 e CPF sob n.º 029.298.039-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

1 - É objeto desta licitação o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos não básicos visando atender demandas de processos judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. Estimada	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Clexane® 40 mg/0,4 ml	Sanofi	1.080	Seringa	34,95	37.746,00
09	Optive® colírio 10 ml	Allergan	24	Frasco	37,58	901,92



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial PMI050-2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial PMI050-2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos serão a cargo da servidora municipal Aline Carré dos Santos – Farmacêutica.

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) **entregar os produtos às suas expensas, no endereço: RUA MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE);**
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na **RUA MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria da Saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

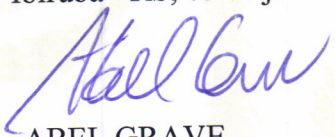
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial PMI050-2017 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**, classificada em 1º lugar, no(s) item(ens) acima mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Ibirubá - RS, 05 de janeiro de 2018.


EDUARDO MERISIO
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
Contratada


ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

